



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_secon@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8727

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

**CONTRATADA: VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.855.265/0001-71, estabelecida na avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, 652, Parque Novo Mundo. São Paulo - SP, CEP 02.177-010, representada pelo seu Diretor, Senhor **Paulo Alexandre Salomão**, portador da Carteira de Identidade X834XXX, SSP/SP, CPF XXX.894.69X-XX.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 11/2022, Procedimento SEI 0013364-27.2022.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Acrescer ao objeto pactuado 573 (quinhentos e setenta e três) envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna (item 1) e 310 (trezentos e dez) envelopes plásticos autoadesivos para o terminal do eleitor (item 2), em atenção ao superveniente pedido da Seção de Administração de Urnas deste Regional.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**2.1** Em razão do acréscimo nos quantitativos explicitados no item 1.1 deste Instrumento, as cláusulas primeira e quinta do Contrato TRE-SE 11/2022 vigorarão

nos termos a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 2.868 envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica (item 1) e 1.550 envelopes plásticos autoadesivos para o terminal do eleitor (item 2), de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste Instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente Contrato.

(...)

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO VALOR CONTRATUAL**

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste Contrato, atualizado com o acréscimo referente a este aditivo, é o discriminado abaixo, sendo de **R\$ 3.275,54** (três mil, duzentos e setenta e cinco Reais e cinquenta e quatro centavos) o valor total.

| Item | Descrição                                                | Quantidade | Unidade de Fornecimento | Valor Unitário - R\$ | Valor Total - R\$ |
|------|----------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Envelope plástico autoadesivo para a embalagem da urna   | 2.868      | Envelope                | 0,78                 | 2.237,04          |
| 2    | Envelope plástico autoadesivo para o terminal do eleitor | 1.550      | Envelope                | 0,67                 | 1.038,50          |

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

**Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

**Paulo Alexandre Salomão**

Visão e Arte Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. - EPP



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ALEXANDRE SALOMÃO, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 09/08/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1224086** e o código CRC **52B24177**.

0013364-27.2022.6.25.8000

1224086v3